

LEI Nº 17/1977



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS ONDE FUNCIONAM O GRUPO ESCOLAR DE JARDIM PAULISTA, GRUPO ESCOLAR BARRAGEM E ESCOLA PÚBLICA DE TERRA BOA.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ELERIAN DO ROCIO ZANETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD para a execução de reparos no Grupo Escolar de Jardim Paulista, Grupo Escolar Barragem e Escola Pública de Terra Boa, na importância de Cr\$ 351.137,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e sete cruzeiros).

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta de recursos orçamentários próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 351.137,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e sete cruzeiros) a ser entregue pelo Estado do Paraná ao Município de Campina Grande do Sul, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 1977.